



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 9.344/2024

#### DECISÃO

---

Trata-se de solicitação de contratação da empresa V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., promotora do evento de capacitação para a participação de 9 (nove) servidores deste Tribunal.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação agrega profissionais para discutirem o estado da arte de diversos temas da Tecnologia da Informação, denominado "The Developers Conference 2024 - TDC Florianópolis", pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 95 - 99).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. para a participação de 9 (nove) servidores deste Tribunal, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no período de 12 a 14 de junho de 2024, na modalidade presencial, em Florianópolis / SC, com carga horária de 8 (oito) horas para uma trilha e de 16 (dezesesseis horas) para duas trilhas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 93).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 7 de junho de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento